



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

PORTARIA Nº 8.677, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui e designa servidor(a) para a função remunerada com Gratificação por Encargos Especiais (GEE) de Agente da Junta do Serviço Militar - JUSEM.

O Prefeito Municipal e o Diretor-Geral da SECON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.308/2023; e

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui a GEE para a função de Agente da Junta do Serviço Militar - JUSEM.

Art. 2º A função de Agente da Junta do Serviço Militar - JUSEM, compreende o atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar de acordo com o art. 9º da Lei Complementar 21/2023, além das seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pelos documentos e autorizações de acesso no(s) sistema(s) da JUSEM;

II - organizar os dossiês de documentos dos cidadãos nos processos e serviços disponibilizados, com a devida e expressa autorização dos órgãos competentes, analisando e auxiliando na solução dos problemas do cidadão atendido;

III - realizar triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para a JUSEM;

IV - responsabilizar-se por digitalização, guarda e armazenamento seguro dos documentos relacionados com a função;

V - guardar sigilo quanto aos documentos, dados e informações de que tiver conhecimento no desempenho da função, ficando sujeito às penalidades civis, criminais e trabalhistas, isentando o Município de responsabilidade solidária;

VI - realizar a conferência dos documentos em conformidade com as instruções da JUSEM;

VII - responsabilizar-se pelo(s) equipamento(s) e certificado(s) digital(is) utilizado(s) nos atendimentos;

VIII - encaminhar respostas imediatas ao controle interno e externo, JUSEM e do Município, sempre que houver solicitação formal;

IX - responsabilizar-se por organizar os despachos necessários nos processos digitais, confeccionando documentos e responsabilizando-se por eles;

X - realizar permanentemente todos os cursos e treinamentos disponibilizados pela JUSEM, relacionados ao exercício da função.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

XI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pela SECON.

§ 1º O exercício da função será realizado na sede da SECON, nos horários de funcionamento do órgão, cujo gestor supervisionará os serviços prestados.

§ 2º O regime da GEE exige a dedicação integral do(a) servidor(a), sendo incompatível com a percepção do adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 3º A percepção da GEE de que trata esta Portaria não possui caráter permanente, cuja concessão pode ser interrompida ou cancelada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou quando não houver motivo para a sua manutenção, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.308/2023.

Art. 4º São deveres do(a) servidor(a) designado para a função de que trata esta Portaria:

I - cumprir as normas estabelecidas pelo órgão em que estiver lotado(a);

II - desempenhar adequadamente as atribuições assumidas;

III - assiduidade habitual;

IV - qualidade suficiente dos serviços prestados aos usuários dos serviços;

V - urbanidade e cordialidade no atendimento aos usuários dos serviços e aos demais agentes públicos;

VI - cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços prestados pelo(a) servidor(a) designado(a) para a função de que trata esta Portaria poderão utilizar o serviço de ouvidoria do Município para realizar elogios e reclamações da atuação do(a) servidor(a), bem como participar de pesquisa de satisfação dos serviços, se houver.

Art. 5º Designa-se o(a) Sr(a). Mariluci Candioto, servidor(a) pública municipal de provimento efetivo, matriculado(a) sob o nº 2077-1, para o exercício da função de Agente da Junta do Serviço Militar.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) designado(a) para a função perceberá, além do seu vencimento da carreira, um adicional de 44% (quarenta e quatro por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente adquiridas pelo(a) servidor(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria 7.880/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Franconer Minté
Diretor-Geral da SECON

Publicado no DIOEM na data 14/06/24, Edição 1461, Página(s) 24 a 25.